

JB)
de
AL
JB

Constituição de Associação

Primeiro: Bernardino Eugénio Teixeira de Oliveira, casado, natural da freguesia de Alvite, concelho de Cabeceiras de Basto, residente em Rua Magalhães Lima, Número 14, 3º Esq., Lomar, Braga, contribuinte nº 183376650.

Segundo: José António Alves Gonçalves, casado, natural da freguesia de Bucos, concelho de Cabeceiras de Basto, residente em Rua Óscar Dias Pereira, Número 32, 3º dto, Gualtar, Braga, contribuinte nº 204170168.

Terceiro: Mannel de Araújo Barreira, casado, natural da freguesia de Solveira, concelho de Montalegre, residente em Rua Bernardo Sequeira, Número 165, 2º Centro, Braga (São Vítor), Braga, contribuinte nº 178319783.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ÉTICA E FILOSOFIA PRÁTICA, e tem a sede na Rua Magalhães Lima, Número 14, 3º Esq., Braga, freguesia de Lomar, concelho de Braga e constitui-se por tempo indeterminado.

2. A associação tem o número de pessoa colectiva 508751802 e o número de identificação na segurança social 25087518023.

Artigo 2.º

Fim

FB 2
26
29/1/2011
[Signature]

A associação tem como fim , fins culturais como sejam a divulgação, a promoção e desenvolvimento da ética e da filosofia prática bem como fomentar o estudo, a investigação e a formação nas práticas éticas e filosóficas.

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a jóia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º

Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 4 ano(s).

Artigo 5.º

Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

JB 3
S C AL
JB

2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

Artigo 6.º

Direcção

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.

2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

4. A associação obriga-se com a intervenção de presidente, vice-presidente e secretário.

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.

2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

RS 4
lll

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

Os associados declararam ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 24 dias do mês de Outubro de 2008

- Bernardino Eugénio Teixeira de Oliveira
- José António Alves Gonçalves
- Manuel Araújo Barreira

Reconheço as assinaturas supras de Bernardino Eugénio Teixeira de Oliveira, José António Alves Gonçalves e Manuel de Araújo Barreira, feitas pelos signatários perante mim, pessoas cujas identidades verifiquei pela exibição dos B.I. 7848854 de 12/09/2001, 8283244 de 14/06/2004 e 5665319 de 12/12/2001

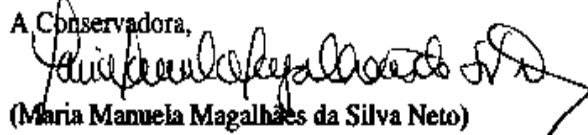
FS 5
8
W
A

emitidos pelos SIC de Braga.

Exibiram o Certificado de Admissibilidade nº 762520, emitido em 30 de Setembro de 2008 pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas.

Conservatória do Registo Comercial de Braga, em 24 de Outubro de 2008.

A Conservadora,



(Maria Manuela Magalhães da Silva Neto)

Imposto de selo liquidado hoje no montante de 5,00 € (verba do artº 8º da T.G.I.S.).

